Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADEPÚBLICO(A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE ITU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVILPARCEIRA: CENTRO DE APOIO E VALORIZAÇÃO Á INFÂNCIA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM): N° 24.695/2021
OBJETO: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA POR
MEIO DA PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E SEUS FAMILIARES
VALOR DO AJUSTE/VALORREPASSADO (1): R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL
REAIS)

EXERCÍCIO(1): 2021/2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistemaeletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA: Itu, 26.08.2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 123.005.308-56

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ALZIRA AP. ALMEIDA GUIMARÃES DE PAULA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

CPF: 844.859.658-72

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: SANDRA REGINA MOLINI

Cargo: PRESIDENTE CPF: 470.375.988-87

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ALZIRA AP. ALMEIDA GUIMARÃES DE PAULA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO

SOCIAL

CPF: 844.859.658-7

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: SANDRA REGINA MOLINI Cargo: PRESIDENTE

CPF: 470.375.988-87

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Técnico Conclusivo / Relatório Técnico

de Monitoramento e Avaliação

Nome: RODRIGO DE OLIVEIRA PRÉVIDE

Cargo: GESTOR DE PARCERIA

CPF: 264.680.658-28

Assinatura:

⁽¹⁾ Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação decontas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)